

LEI Nº. 38/2016.
Em 28 de Junho de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE ATENDENTE DE DENTISTA, E AUMENTA O ANEXO IV DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo IV do Quadro de Empregos Permanentes e em Comissão, conforme a lei 05/2013 de 28 fevereiro de 2013, os empregos de Atendente de Dentista, com carga horaria de 44 horas semanais, a seguir devidamente discriminados:

DENOMIÇÃO	EMPREGOS CRIADOS	REFERÊNCIA
Atendente de Dentista	01 Emprego	E

Art. 2º - Os novos empregos serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas aplicáveis a espécie, bem como a sua remuneração mensal.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV do Quadro de Empregos Permanentes e em Comissão o emprego de Atendente de Dentista, que passa de 03 para 04 empregos.

Art. 4º - O Quadro de empregos permanentes e em comissão aprovado na forma do Anexo IV e do art. 9º da Lei 05/2013, de 28 de Fevereiro de 2013, com suas alterações, passará a vigorar de acordo com a seguinte e nova constituição, abrangendo as respectivas quantidades, denominações, forma de provimento, referência, salarial e quando for o caso, a carga horária semanal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º As alterações desta lei passam a vigorar a partir de 01 de Junho 2016, independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 28 de Junho de 2016.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos

ANEXO IV
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QUANTI-DADE	D E N O M I N A Ç Ã O	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊN-CIAS
1.	10	Gari	Permanente	A
2.	02	Balconista	Permanente	A
3.	02	Técnico de Enfermagem	Permanente	A
4.	08	Auxiliar de Enfermagem	Permanente	A
5.	05	Guarda Noturno	Permanente	A
6.	10	Auxiliar Comum	Permanente	B
7.	10	Cozinheira	Permanente	B
8.	04	Telefonista	Permanente	B
9.	01	Servente de Serviços Urbanos	Permanente	B
10.	01	Servente	Permanente	B
11.	05	Servente de Serviços Internos	Permanente	B
12.	05	Guarda-Vigilante	Permanente	C
13.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	C
14.	01	Agente de Saneamento	Permanente	C
15.	04	Agente Sanitário	Permanente	C
16.	46	Servente de Serviços Gerais	Permanente	C
17.	12	Servente de pedreiro	Permanente	C
18.	01	Padeiro Nível I	Permanente	D
19.	02	Ajudante de Serviços Gerais	Permanente	D
20.	03	Auxiliar Geral	Permanente	D
21.	03	Coletor de Lixo	Permanente	D
22.	01	Padeiro Nível II	Permanente	E
23.	04	Atendente de Dentista	Permanente	E
24.	01	Coveiro	Permanente	E
25.	01	Encarregado da Merenda Escolar	Permanente	E
26.	02	Atendente Nível I	Permanente	E
27.	02	Professor de Educação Física	Permanente	F
28.	12	Pedreiro	Permanente	F
29.	01	Operador Manutenção de Veículos	Permanente	F
30.	04	Tratorista	Permanente	F
31.	08	Atendente Nível II	Permanente	G
32.	01	Inspetor de Escolas e Creches	Permanente	G
33.	01	Vigilante Epidemiológico	Permanente	G
34.	01	Visitador Domiciliar	Permanente	G
35.	01	Jardineiro	Permanente	G
36.	27	Motorista de Serviços Gerais	Permanente	G
37.	02	Eletricista Encanador	Permanente	G
38.	01	Pedreiro Carpinteiro	Permanente	G
39.	07	Motorista de Ambulância	Permanente	I
40.	01	Pedreiro Pintor	Permanente	I
41.	04	Técnico Enfermagem Nível I	Permanente	I
42.	03	Auxiliar Enfermagem Nível I	Permanente	I
43.	01	Escriturário da Educação	Permanente	J
44.	01	Escriturário SUS	Permanente	J
45.	01	Assistente Técnico Agropecuário	Permanente	J
46.	01	Atendente de Dispensário (Posto de Saúde)	Permanente	J
47.	02	Agente de Artes Esportivas	Permanente	J
48.	01	Encarregado Serviços de Água	Permanente	L
49.	01	Químico	Permanente	L

50.	01	Farmacêutico	Permanente	L
51.	07	Enfermeiro Nível I	Permanente	L
52.	01	Nutricionista	Permanente	L
53.	01	Fonoaudiólogo	Permanente	M
54.	01	Almoxarife	Permanente	M
55.	02	Psicólogo	Permanente	M
56.	02	Fisioterapeuta	Permanente	M
57.	10	Escriturário Exped. Administrativo	Permanente	N
58.	01	Tesoureiro-Escriturário	Permanente	O
59.	01	Enfermeiro Nível II	Permanente	O
60.	01	Engenheiro	Permanente	O
61.	01	Professor Nível II	Permanente	O
62.	01	Assistente Social Nível I	Permanente	O
63.	01	Lançador	Permanente	O
64.	04	Dentista Nível I	Permanente	O
65.	01	Mestre de Obras	Permanente	O
66.	03	Operador de Máquina Rodoviária	Permanente	O
67.	01	Auxiliar de Mecânico	Permanente	O
68.	01	Bibliotecário	Permanente	P
69.	01	Contador	Permanente	P
70.	16	Médico Plantonista	Permanente	R\$ 99,00/Hor
71.	06	Enfermeira Nível III	Permanente	P
72.	01	Engenheiro-Agrônomo Chefe	Permanente	P
73.	01	Médico-Chefe Veterinário	Permanente	P
74.	01	Diretor de Obras e Serviços	Permanente	Q
75.	01	Assistente Social Nível II	Permanente	P
76.	01	Mecânico	Permanente	P
77.	01	Atendente Nível III	Permanente	P
78.	01	Professor de Educação Física Nível II	Permanente	P
79.	09	Médico Nível I	Permanente	Q
80.	01	Supervisor de Recursos Humanos	Permanente	Q
81.	03	Dentista Nível II	Permanente	Q
82.	04	Médico Nível II	Permanente	R
83.	02	Médico	Temporário	R
84.	01	Chefe Equipe Médica PSF	Permanente	R\$ 7.929,08
85.	01	Assessor Chefe do Setor de Transporte	Comissão	I
86.	01	Assessor da Procuradoria	Comissão	II
87.	15	Agente Comunitário de Saúde	Permanente	I
88.	01	Procurador Jurídico	Permanente	VI
89.	01	Auxiliar de Projeto	Permanente	M
90.	01	Coordenador Esportivo	Permanente	P